

CONTRATO Nº SF-TP001/17

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, ATRAVÉS
DO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS, COM HOLANDA & VASCONCELOS
ADVOCACIA S/S, PARA O FIM QUE A SEGUIR
SE DECLARA.

O Município de Independência, pessoa jurídica de direito público interno, através do SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, com sede na Rua do Cruzeiro, 244, Centro, Independência - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.982.028/0001-10, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). JOÃO GOMES COUTINHO NETO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado(a), e do outro lado, **HOLANDA & VASCONCELOS ADVOCACIA S/S**, com endereço na Avenida Dom Luis, 1200, Torre 1, Sala 2015, Aldeota, Fortaleza CE, inscrita no CNPJ/MF nº 10.698.461/0001-33, representada pelo(a) Sr(a). José Cristovam Rodrigues Dias, inscrito(a) no CPF/MF nº 319.485.293-00, no final assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com a TOMADA DE PREÇOS Nº SF-TP001/17, PROCESSO Nº SF-TP001/17, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto é a Contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, no âmbito das necessidades da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Independência, com o respectivo acompanhamento de processos judiciais junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, turmas recursais dos Juizados Especiais, Tribunal Regional Federal da 5ª Região e tribunais superiores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Contrato tem como fundamento o TOMADA DE PREÇOS Nº SF-TP001/17, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas acima citado(a) e ao fim assinado(a), bem como a proposta do(a) CONTRATADO(A), tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1- O valor global deste Contrato é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, sendo pago mensalmente o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada ao SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da



execução dos mesmos.

4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

4.3- Caso o faturamento seja aprovado pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

7.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

8.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

8.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.3- No caso de pessoa física, ficar à disposição do SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do município de Independência, no mínimo, 03 (três) dias por semana, com jornada de trabalho não inferior a 08 (oito) horas diárias. No caso de pessoa jurídica, manter um preposto pertencente ao seu quadro permanente,

nas mesmas condições estabelecidas para o caso de pessoa física. Os dias e horários aqui mencionados serão definidos a exclusivo critério da CONTRATANTE;

8.4- Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) CONTRATADO(A);

8.5- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

8.6- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;

8.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

8.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

8.9- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

8.10- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade do SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere ao SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;

8.11- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;

8.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.





b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) licitante vencedor(a) em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias;

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-offício" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do município de Independência, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

12.3- Os recursos serão protocolados no SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e encaminhados à Comissão de Licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS


13.1- O valor global do Contrato a ser celebrado, correrá por conta da dotação orçamentária nº 0301.04.122.0402.2.004, elemento de despesa nº 33.90.39.00.

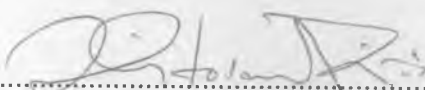
CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Independência, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Independência-CE, 07 de julho de 2017.


.....
JOÃO GOMES COUTINHO NETO
Ordenador de Despesas
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
CONTRATANTE


.....
José Cristovam Rodrigues Dias
HOLANDA & VASCONCELOS
ADVOCACIA S/S
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

01. Pubcaste
Nome: Francisca Rejane R. Costa
CPF: 25519673845

02. Adriana Maria Vieira de Sousa Lima
Nome:
CPF: 015.553.993-04

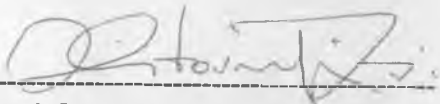
ORDEM DE SERVIÇO



Nº da Ordem de Serviço SF-TP001/17	Modalidade da Licitação Tomada de Preços
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Nº da Tomada de Preços SF-TP001/17	Data do Contrato 07 de julho de 2017
Contratado(a) HOLANDA & VASCONCELOS ADVOCACIA S/S	
Endereço Avenida Dom Luis, 1200, Torre 1, Sala 2015, Aldeota, Fortaleza CE	
Nº do CNPJ. 10.698.461/0001-33	Nº do Telefone/Fax (85) 3034-7274
Autorizo a execução dos serviços abaixo discriminados:	
Contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, no âmbito das necessidades da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Independência, com o respectivo acompanhamento de processos judiciais junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, turmas recursais dos Juizados Especiais, Tribunal Regional Federal da 5ª Região e tribunais superiores	
Valor Global R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)	
Validade da Proposta 60(sessenta) dias	Prazo de Execução até 31 de dezembro de 2017.

Independência-Ce, 07 de julho de 2017.


JOÃO GOMES COUTINHO NETO
Secretário de Administração e
Finanças
CONTRATANTE


José Cristovam Rodrigues Dias
HOLANDA & VASCONCELOS
ADVOCACIA S/S



EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Município de INDEPENDÊNCIA/CE torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do Tomada de Preços nº SF-TP001/17:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, no âmbito das necessidades da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Independência, com o respectivo acompanhamento de processos judiciais junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, turmas recursais dos Juizados Especiais, Tribunal Regional Federal da 5ª Região e tribunais superiores.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: 0301.04.122.0402.2.004.

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.00.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
HOLANDA & VASCONCELOS ADVOCACIA S/S	R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura dos contratos, até 31 de dezembro de 2017.

ASSINA PELOS CONTRATADO: José Cristovam Rodrigues Dias.

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOÃO GOMES COUTINHO NETO.

Independência/Ce, 07 de julho de 2017.


JOÃO GOMES COUTINHO NETO
Secretário de Administração e Finanças



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL

Certificamos que o extrato do(s) contrato(s) decorrente(s) do Tomada de Preços nº SF-TP001/17, cujo objeto é a Contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, no âmbito das necessidades da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Independência, com o respectivo acompanhamento de processos judiciais junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, turmas recursais dos Juizados Especiais, Tribunal Regional Federal da 5ª Região e tribunais superiores, foi afixado no dia 07 de julho de 2017, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Independência/ce, 07 de julho de 2017.


JOÃO GOMES COUTINHO NETO
Secretário de Administração e Finanças

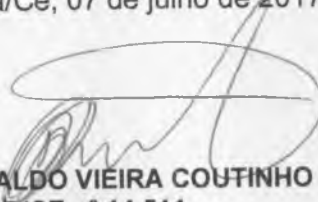
DECLARAÇÃO



DECLARAMOS, sob as penas da lei, que o processo licitatório referente à TOMADA DE PREÇOS Nº SF-TP001/17, cujo objeto é a Contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, no âmbito das necessidades da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Independência, com o respectivo acompanhamento de processos judiciais junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, turmas recursais dos Juizados Especiais, Tribunal Regional Federal da 5ª Região e tribunais superiores, atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, inclusive quanto à forma de publicação, tendo como vencedora a seguinte licitante:

NOME : HOLANDA & VASCONCELOS ADVOCACIA S/S
CPF/CNPJ : 10.698.461/0001-33
ENDEREÇO : Avenida Dom Luis, 1200, Torre 1, Sala 2015, Aldeota, Fortaleza CE
VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Independência/Ce, 07 de julho de 2017.



JOSE ERISVALDO VIEIRA COUTINHO
OAB/CE nº 14.511
Procurador Jurídico

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Salitre. A Prefeitura Municipal de Salitre, através da Comissão de Licitação, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, autuada sob o nº 2017.07.07.001-S, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obra de ampliação do Posto de Saúde Milhãs do Sul e do Posto de Saúde da Serra dos Nogueiras e reforma das Unidades Básicas de Saúde do Alto Alegre, Espírito Santo, Pau D'arco, Serra do Salitre e Sítio Roncador, do Município de Salitre/CE, tipo menor preço, com data de abertura marcada para o dia 26 de julho de 2017, às 08:30 horas na sala da comissão de licitação, situada na Praça São Francisco, s/n, Centro, Salitre - Ceará. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da comissão de licitação, no horário de 08h00 às 12h00, no site www.tcm.ce.gov.br ou através do telefone (0xx88) 3537-1082. **Salitre/CE, 07 de julho de 2017. Antonio Erivelto de Lima Carvalho - Presidente da Comissão de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2017.07.05.002. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caucaia, localizada na Rua Coronel Correia, 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Tomada de Preços Nº 2017.07.05.002, cujo objeto é a Execução dos Serviços de Reforma de 05 (cinco) Unidades Básicas de Saúde: Maria dos Passos Matias Gomes - Novo Pabussu, Pedro Gabriel de Oliveira - Parque Leblon, Maria dos Santos Menezes - Barra Nova, Francisco Ferreira da Silva - Itambê e Inácio Monteiro Gondim - Catuana, junto a Secretaria de Saúde do Município de Caucaia/CE, conforme projeto(s), que se realizará no dia 26 de julho de 2017 (26/07/2017), às 08:30hs. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. **Caucaia/CE, 07 de julho de 2017. Francisco Paulo Ravy Leite - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Amontada - Resultado de Habilitação. A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Amontada, Estado do Ceará, divulga o Resultado do Julgamento dos documentos de Habilitação referente a Chamamento Público Nº 002/2017.07, cujo objeto é a credenciamento de empresa contratação de serviços especializados na realização de exames laboratoriais junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amontada/CE. Licitante Habilitada: Laboratório de Análises Clínicas Meireles & Aguiar LTDA - ME. Licitante Inabilitada: Sociedade Laboratorial Centrallab LTDA ME. A partir da data desta publicação fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, previsto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93. **Amontada, Estado do Ceará. 06 de julho de 2017. José Edineildo Albuquerque Freitas - Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Amontada/CE.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Paracuru. O Prefeito de Paracuru, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, IX, da Constituição Federal, e/c o disposto na Lei Municipal nº 1.770, de 10 de fevereiro de 2017, torna pública a abertura de inscrições para a realização de processo seletivo simplificado, destinado à contratação servidores públicos temporários, bem como para a formação de cadastro de reserva, com vistas ao provimento de funções públicas de nível superior, médio e fundamental, a fim de atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público decorrentes das carências existentes nas diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Paracuru. As normas do processo seletivo são as estabelecidas no Edital nº 001/2017, que está afixado no flanelógrafo oficial da Prefeitura Municipal de Paracuru, situada na Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro, Paracuru, Ceará, no site www.paracuru.ce.gov.br e em locais de amplo acesso público. As inscrições serão efetuadas, presencialmente, no período de 10 a 12 de julho de 2017, das 08h:30min às 15h:30min, no Auditório da Sede da Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua Ormezinda Sampaio, Nº 330, Centro, Paracuru, Ceará. Maiores informações no local das inscrições ou pelos Fones: 3344-8801/9.8413-1509. **Prefeitura Municipal de Paracuru, 07 de julho de 2017. José Ribamar Barroso Batista. Prefeito Municipal.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Hidrolândia. A Prefeitura Municipal de Hidrolândia/CE, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Meio Ambiente, torna público, nos termos da Lei nº 8.666/93, que fará realizar Procedimento Licitatório - Modalidade: Tomada de Preços - Nº. PMH-040717-TP01 - Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção e recuperação em pavimentação em pedra tosca e drenagem de águas pluviais nas diversas ruas da sede do Município de Hidrolândia/CE - Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes: 08h00m do dia 26/07/2017 - Local: Sede da Prefeitura Municipal - Avenida Luiz Camelo Sobrinho, 640, Centro, CEP: 62270-000, Hidrolândia - CE. O Edital e Anexo se encontram disponíveis no Setor de Licitações em dias de expediente normal, das 07h30min às 13h00min e no endereço eletrônico <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. **Hidrolândia - CE, 07 de Julho de 2017. Francisca Janaina Magalhães Timbó - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência. O Município de Independência/CE torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante da Tomada de Preços nº SF-TP001/17: Unidade Administrativa: Secretaria de Administração e Finanças. Objeto: Contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, no âmbito das necessidades da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Independência, com o respectivo acompanhamento de processos judiciais junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, turmas recursais dos Juizados Especiais, Tribunal Regional Federal da 5ª Região e tribunais superiores. Dotação Orçamentária: Secretaria de Administração e Finanças: 0301.04.122.0402.2.004. Elemento de Despesas: 33.90.39.00. Contratado: Holanda & Vasconcelos Advocacia S/S, pelo valor global de R\$ 60.000,00. Vigência do Contrato: da data da assinatura dos contratos, até 31 de dezembro de 2017. Assina pelo Contratado: José Cristovam Rodrigues Dias. Assina pela Contratante: João Gomes Coutinho Neto. **Independência/CE, 07 de julho de 2017. João Gomes Coutinho Neto - Secretário de Administração e Finanças.**

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Trairi - Aviso de Licitação - Modalidade: Pregão Presencial - Tipo: Menor Preço - Edital Nº 2017.07.06.1-C. Objeto da Licitação: contratação de empresa especializada em gestão documental para diagnóstico da situação arquivística e execução de serviços na área de arquivologia, junto a Câmara Municipal de Trairi, conforme termo de Referência do edital. O Pregoeiro da Câmara Municipal de Trairi, comunica aos interessados que no dia 20 de Julho de 2017 às 10:00 (dez horas), na sala das sessões da Câmara, localizada a Rua Raimundo Nonato Ribeiro, 300, Centro, Trairi/CE, estará recebendo Envelopes de Proposta Comercial "A", e Habilitação "B", para o objeto acima citado. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital no Paço da Câmara Municipal, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone 85 - 3351 1313. **Trairi/CE, 07 de Julho de 2017. Romério Cavalcante Moreira - Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Pacoti - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 003/2017-TP. O Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Pacoti/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas do dia 26 de Julho de 2017, na sala do Plenário, localizada na Praça Claudemiro Lopes Bezerra, Nº 688 - Edifício Irmã Olga Ferraz, Altos - Centro, nesta Cidade, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, critério de julgamento menor preço, tombado sob o Nº 003/2017-TP, com fins a reforma do prédio da Câmara Municipal de Pacoti, localizado na Praça Claudemiro Lopes Bezerra, Nº 688 - Centro, sede do Município de Pacoti/CE, o qual encontra-se à disposição dos interessados na Câmara Municipal no endereço já citado, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Maiores informações pelo telefone (85) 3325-1210. **Pedro Cosmo Cavalcante de Araújo - O Presidente.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mucambo - Extrato de Contrato Nº 4010601/2017.01. Contratante: Prefeitura Municipal de Mucambo, representada pela sua Secretaria de Saúde a Sra. Paula Tamires Parente Melo; da Sec. de Educação a Sra. Maria Bastos de Brito Lima; da Sec. de Infraestrutura e Urbanismo o Sr. Cleyton da Costa Sobrinho e da Sec. de Ação Social o Sr. Jose Carlos Rodrigues Gomes. Contratado: HL6 Comercio e Serviços LTDA - ME, CNPJ: 14.147.745/0001-92, representado por seu representante legal, o(a) Sr(a). Francisco Gutemberg Sousa de Araújo. Valor Global: R\$ 1.293.300,00 (hum milhão duzentos e noventa e três mil e trezentos reais). Objeto: Contratação de Empresa(s) para aquisição de Material Permanente e Fornecimento de Material Elétrico e Hidráulico para as diversas unidades administrativas do Município de Mucambo-CE. Prazo: 31/12/2017. Modalidade: Tomada de Preço nº 2280301/2017. Fundamentação: Lei nº 8.666/93. Data: 23 de Junho de 2017.

